

EDUCAÇÃO E RESPONSABILIDADE ÉTICA: DO PARADIGMA ANTROPOCÊNTRICO À ÉTICA BIO-COSMOCÊNTRICA EM HANS JONAS

EDUCATION AND ETHICAL RESPONSIBILITY: FROM ANTHROPOCENTRIC PARADIGM TO BIO-COSMOCENTRIC ETHICS IN HANS JONAS

Marcos Alexandre Alves*
Cinara Dal Santo Pes**

RESUMO

O presente artigo examina, em uma perspectiva epistemológica, as condições necessárias para que ocorra a passagem do paradigma antropocêntrico à ética bio-cosmocêntrica. A complexidade dos novos tempos exige essa mudança paradigmática e clama por uma ética que se estende à todas as instâncias da natureza. A partir de Hans Jonas, enfatiza-se os limites dos modelos éticos tradicionais e argumenta-se em defesa de uma nova concepção ética que deve ser pensada e vivida como responsabilidade radical, tendo em vista a sobrevivência de todas as manifestações vitais. Critica-se a racionalidade instrumental e a sua ameaça a essência humana e extra-humana e postula-se o princípio ético responsabilidade como uma alternativa frente ao imperativo tecnológico. Além disso, argumenta-se em favor de uma educação que supere um ensino meramente técnico e a primazia de uma ciência abstrata, desligada do sentido da existência e desvinculada da natureza. Ou seja, sustenta-se uma pedagogia ética, cuja responsabilidade do educador consiste em ultrapassar as posturas imediatistas e incorporar o cuidado e a prudência perante o presente e as gerações futuras.

Palavras-chave: Antropocentrismo. Bio-cosmocentrismo. Ética. Princípio Responsabilidade. Gerações futuras.

ABSTRACT

The present paper examines, in an epistemological perspective, the necessary conditions to occur the passage of anthropocentric paradigm to bio-cosmocentric ethics. The complexity of the new times requires this paradigm change and calls for an ethic that extends to all instances of nature. From Hans Jonas, it is emphasized the limits of traditional ethical models and it is argued in defense of a new ethical concept that must be thought and lived as radical responsibility, with a view to survival of all vital manifestations. It is criticized to the instrumental rationality and to your human essence and extra-human and it is postulated the responsibility ethical principle as an alternative against the technological imperative. Moreover, it is argued in favor of an education that

* Doutor em Filosofia da Educação. Professor do Curso de Filosofia, do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECIMAT e do Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens – MEHL - Universidade Franciscana - UFN, Santa Maria, RS. maralexalves@gmail.com

** Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECIMAT- Universidade Franciscana - UFN, Santa Maria, RS. Professora da URI – São Luis Gonzaga, RS. cinaradalsanto.pes@gmail.com

goes beyond a merely technical education and the primacy of an abstract science, disconnected from the meaning of existence and unlinked from nature. In other words, it is sustained an ethical education, whose educator responsibility is to overcome the immediatist attitudes and incorporate care and prudence to the present and future generations.

Keywords: Anthropocentrism. Bio-cosmocentric. Ethic. Principle Responsibility. Future generations.

Introdução

Hans Jonas nasceu em 1903, em Möchengladbach, Alemanha. Ao longo de sua vida e trajetória intelectual, vivenciou três momentos importante. O primeiro, em 1921, frequentando aulas de Martin Heidegger¹, que por muito tempo foi seu mentor intelectual na Universidade de Freiburg. Em 1924, Heidegger, transfere-se para a Universidade de Marburg e Jonas o acompanha, onde conhece Rudolf Bultmann² e juntos elaboram estudos sobre a gnose³. Em decorrência desses estudos, no ano de 1934, publicou sua tese de doutorado intitulada *Gnosis e o Espírito da Antiguidade Tardia*, pela Universidade de Marburg.

Nesse mesmo ano, Jonas sofre as consequências da ascensão do nazismo ao poder e se vê obrigado a abandonar a Alemanha, migrando para a Inglaterra e logo após, Israel (1935-1949), onde foi professor em Jerusalém. Engajou-se, em 1940, como soldado da armada britânica durante a Segunda Guerra Mundial, atuando no Mediterrâneo, na Itália e na ocupação da Alemanha.

O segundo momento, na vida intelectual de Jonas, ocorre em 1966, com a publicação de *O Princípio Vida: Fundamentos para uma biologia filosófica*. Essa obra representa uma interpretação ontológica dos fenômenos biológicos, uma filosofia sistemática, abrangente e uma interpretação existencial de fatos biológicos estabelecidos em apoio da sua afirmação de que a mente está prefigurada em toda a existência orgânica.

Em 1979, foi publicada sua principal obra *Princípio Responsabilidade: Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica* (2006), marcando seu terceiro momento intelectual e retorno à história, não da antiguidade, mas da contemporaneidade,

¹ Filósofo alemão da corrente hermenêutico-fenomenológica. Foi considerado um dos maiores filósofos do século 20. Exerceu grande influência intelectual na trajetória filosófica de Jonas.

² Filósofo e escritor protestante alemão. Estudou filosofia nas Universidades de Tubinga, Berlim e Marburgo. Professor nesta última universidade desde 1921 até a sua aposentadoria em 1951. Se destacou com seus escritos históricos e interpretativos sobre o Novo Testamento.

³ Uma religião de salvação orientada para o conhecimento (*gnosis*) de Deus e baseada na angústia da separação homem-Divindade.

preocupada com o destino do homem e do planeta, uma vez que o poder e o desenvolvimento tecnológico, dos últimos anos, a pôs em perigo.

Cinco anos como soldado no exército britânico na guerra contra Hitler [...]. Afastado dos livros e de toda parafernália da pesquisa [...]. Mas algo mais substantivo e essencial estava envolvido. O estado apocalíptico das coisas, a queda ameaçadora do mundo [...] a proximidade da morte [...] tudo isto foi terreno suficiente para desencadear uma nova reflexão sobre as fundações do nosso ser e para rever os princípios pelos quais guiamos nosso pensamento sobre elas. Assim, de volta às minhas próprias origens, fui arremessado de volta à missão básica de filósofo e de seu empreendimento nato, que é pensar (JONAS, 2005, p. 14).

Jonas propõe um novo imperativo, uma nova ética para novos tempos, que clama por uma nova consciência, é um comando do dever moral da responsabilidade e valorização do extra-humano, pois não é mais compatível saber que o homem está no centro do processo, ética antropocêntrica. Com isso, em substituição da ética antropocêntrica, é proposta uma ética bio-cosmocêntrica, que privilegia o sentido do ser, da vida diante do futuro.

Ética da responsabilidade: a passagem do antropocentrismo para o biocoscocentrismo

A discussão sobre a passagem do antropocentrismo ao biocentrismo, em Jonas, relaciona-se com a percepção de que os imperativos éticos tradicionais, em geral, baseados no imperativo categórico de Kant: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (KANT, 1980, p. 129), são insuficientes para sustentar o agir coletivo nas circunstâncias da civilização tecnológica.

Batestin e Ghiggi (2010) explicam que, conforme Jonas (2006), muitas das premissas que limitam as questões humanas e existenciais dadas como certas na concepção antropocêntrica, não podem ser referências para o modelo de vida contemporânea, pois os antigos preceitos éticos perderam a validade pela mudança do agir humano. Em *Técnica, Medicina e Ética*, Jonas escreve:

Nem uma ética anterior tinha de levar em consideração a condição global da vida humana, o futuro distante e até mesmo a existência da espécie. Com a consciência de extrema vulnerabilidade da natureza a intervenção tecnológica do homem, surge à ecologia. Repensar os princípios básicos da ética. Procurar não só o bem humano, mas também o bem de coisas - extra-humanas, ou seja, alargar o conhecimento dos “fins em si mesmos” para além da esfera do homem, e fazer com que o bem humano incluísse o cuidado delas (JONAS, 1997, p. 40).

Para Jonas (1995), o bio-cosmocentrismo propõe à civilização tecnológica a reavaliação de seus atos em um contexto em transformação, indagando sobre o valor da vida e sua preservação e sobre a demanda por um paradigma valorativo. Tais questionamentos podem constituir a fundamentação e a formação dos seres humanos.

Zancanaro (1998) argumenta que é por meio da potencialidade do *homo technologicus* de criar condições artificiais que se corre o risco de construir o esquecimento do homem. Ou seja, o cenário da civilização tecnológica, em que predomina o fascínio pela técnica, requer a superação da ética tradicional pelo princípio responsabilidade, para evitar o esquecimento da humanidade, isso é, dos princípios ligados à preservação da vida. Trata-se, pois, da emergência de premissas éticas que assegurem a existência humana e todas as formas de vida que constituem a biosfera.

Na concepção de Jonas, a responsabilidade configura o princípio ético da civilização tecnológica, posto que “sob o signo da tecnologia, a ética tem a ver com ações de um alcance causal que carece de precedentes [...]. Tudo isso coloca a responsabilidade no centro da ética” (JONAS, 1995, p. 16-17). Este princípio permite a prática do diálogo, necessária para a constante reflexão sobre a vida e para a reavaliação das próprias ações frente à mesma.

Jonas repensa o imperativo categórico, propondo uma nova formulação: “Age de tal forma que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica sobre a terra” (JONAS, 1995, p.40). Predomina nesta proposição de Jonas, a preocupação com a perspectiva do coletivo e do público e não da vida individual, enquanto uma área de conhecimento decorrente das questões vinculadas à bioética.

Rampazzo (2003, p. 72) considera que:

A ética não deve se referir somente ao homem, mas deve estender o olhar para a biosfera em seu conjunto, ou melhor, para cada intervenção científica do Homem sobre a vida em geral. A bioética, portanto, deve se ocupar de uma ‘ética’ e a ‘biologia’, os valores éticos e os fatos biológicos para a sobrevivência do ecossistema como um todo.

A bioética volta-se, assim, à defesa da vida no sentido coletivo, não apenas da sobrevivência individual do homem. Isso porque, a preponderância da técnica acarreta a produção tecnológica e científica, comprometendo o cuidado dos recursos naturais, em virtude da destruição da biosfera. Diante disso, o princípio responsabilidade relaciona-se com a tentativa de reverter os impactos de uma ação humana desenfreada e irresponsável.

O enorme impacto do Princípio Responsabilidade não se deve somente a sua fundamentação filosófica, mas ao sentimento geral, que até então os mais atentos observadores poderão permitir cada vez menos de que

algo poderia ir mal para a humanidade, inclusive o tempo poderia estar em posição no marco de crescimento exagerado e crescente das interferências técnicas sobre a natureza, de pôr em jogo a própria existência. Entretanto, se havia comentado que era evidente a vinda da chuva ácida, o efeito estufa, a poluição dos rios e muitos outros efeitos perigosos, fomos pegos de cheio na destruição de nossa biosfera (JONAS, 2005, p. 352-353).

O Princípio Responsabilidade, em Jonas, engloba a vida em suas distintas manifestações (nas esferas animal, vegetal, mineral, biosfera e estratosfera) e expressa a responsabilidade pelas presentes e futuras gerações. Por isso, a necessidade de superar o isolamento do ser humano e da natureza, uma vez que o homem e a natureza são indissociáveis. Nas palavras de Jonas (2006, p. 17): “Ser é necessário existir, e para existir é necessário viver e ter deveres, porém, [...] somente uma ética fundada na amplitude do Ser pode ter significado”.

O autor defende que o ser humano assuma a responsabilidade por seus atos, a partir de sua liberdade e discernimento, pois “o mais importante que devemos reconhecer, é a realidade transformadora do homem e seu trato com o mundo, incluindo a ameaça de sua existência futura” (JONAS, 2005, p. 349). Dessa maneira, a ética da responsabilidade contrapõe-se ao fascínio pela tecnologia, comprometendo-se com a sobrevivência e com o equilíbrio nas relações estabelecidas consigo, com os outros e com a natureza, o que se relaciona com a capacidade de optar ou fazer escolhas.

A natureza como uma responsabilidade humana é seguramente um novum sobre o qual uma nova teoria ética deve ser pensada. Que tipo de deveres ela exigirá? Haverá algo mais do que o interesse utilitário? É simplesmente a prudência que recomenda que não se mate a galinha dos ovos de ouro, ou que não se serre o galho sobre o qual se está sentado? Mas este que aqui se senta e que talvez caia no precipício quem é? E qual é no meu interesse no seu sentar ou cair? (JONAS, 2006, p. 39).

Hans Jonas assinala a preocupação com a vida, salientando a relevância da opção pela biodiversidade, constituinte da natureza. “Mais do que uma extensão do espectro genérico, o interesse se manifesta na intensidade dos fins próprios dos seres vivos, nos quais a finalidade da natureza se torna cada vez mais sugestiva” (JONAS, 2006, p. 251).

A partir dos escritos de Jonas percebemos a importância do respeito ao ciclo da vida e à biodiversidade. “O homem bom não é aquele que se tornou um homem bom, mas aquele que faz o bem em virtude do bem. O bem é a causa no mundo, na verdade, a causa do mundo. A moralidade jamais se pode considerar como um fim” (JONAS, 2006, p.

156). Dessa forma, a ética da responsabilidade supõe a capacidade de optar pelo bem, no sentido de agir em favor da vida.

Nesse aspecto, podemos articular os pensamentos de Jonas e Arendt, quando a autora afirma que o bem supremo deve ser o mundo e não a vida individual, como ocorre a partir da Modernidade. Segundo Arendt, esse padrão de comportamento surge com o advento da ciência moderna e a invenção do telescópio e no momento em que aparece a ideia de que o conhecimento válido é aquele que pode ser submetido à matematização, sendo a matemática a principal ciência moderna e a experimentação, por meio dos artefatos produzidos pelo homem, o melhor método.

Para Arendt (2010, p. 362): “Seja como for, a experiência fundamental por trás da inversão entre contemplação e ação foi precisamente que a sede de conhecimento só pôde ser mitigada depois que o homem depositou sua confiança no engenho das próprias mãos”. A supervalorização da técnica, da fabricação e do consumo compromete tanto o pensar, o querer e o julgar, quanto o agir político, pois implica no alheamento ou alienação do mundo.

Arendt ainda relata que Lessing perguntou ironicamente: “Qual é a utilidade da utilidade?”, sustentando que o ideal da utilidade não pode ter um sentido em si mesmo. Isso porque, quando o “a fim de” torna-se o conteúdo do “em razão de” há uma perda de sentido: “[...] a utilidade instituída como significado gera a ausência de significado” (ARENDR, 2010, p. 192).

A ética da responsabilidade busca a superação da ausência de sentido, priorizando o compromisso com o mundo. Como explica Vale (2012), esse imperativo proposto por Jonas caracteriza-se por ser uma responsabilidade perante a natureza, devidamente reconhecida e com repercussão moral, e perante o próprio homem, visando garantir o futuro, atualmente obscurecido pelo sucesso da técnica e “desertificado” pelos avanços sem limites da tecnologia, da humanidade, que preserva a existência de homens (ALVES; MENTGES, 2017).

Para Russ (1999, p. 148): “Na ética da responsabilidade é necessário respeitar e preservar o direito à existência; portanto, o agente, o ato e efeito não podem ameaçar a vida futura”. De acordo com a autora, a responsabilidade em Jonas deixa de ser um paradigma que se estende tão somente ao presente próximo ou ao futuro imediato. Configura-se, então, como um compromisso com o futuro distante, especialmente um compromisso com a existência dos indivíduos que farão parte deste futuro.

Diante da ameaça aos indivíduos e à natureza, na era tecnológica, Jonas posiciona-se a favor de uma ética que pressupõe o respeito e a prudência em benefício do bem comum e da existência no mundo, enquanto espaço-tempo partilhado pelos indivíduos. Contrapondo-se ao “vazio ético” característico dos tempos contemporâneos, Jonas (2006, p. 65-66) argumenta:

Trata-se de saber se, [...], é possível ter uma ética que possa controlar os poderes externos que hoje possuímos e que nos vemos obrigados a seguir conquistando e exercendo. Diante de ameaças iminentes, cujos efeitos ainda podem nos atingir [...]. A ética é preciso dizer que ela tem de existir. Ela tem de existir porque os homens agem, e a ética existe para ordenar suas ações e regular seu poder de agir. Sua existência é tanto mais necessária, portanto, quanto maiores forem os poderes do agir que ela tem de regular. Assim como deve estar adaptado à sua magnitude, o princípio ordenador também deve adaptar-se ao tipo de ação que se deve regular.

O imperativo ético da responsabilidade, proposto por Hans Jonas, pauta-se na exigência dos novos tempos relacionada à preservação da vida na dimensão de futuro e da continuidade. Sendo assim, a construção da noção de responsabilidade não ocorre de maneira formal e vazia. Ao contrário, é conduzida para o futuro, detendo o processo de degradação crescente do espaço natural.

A ética da responsabilidade liga-se ao bio-cosmoscentrismo, buscando a manutenção da existência da humanidade futura, em um futuro que haja “candidatos a um universo moral no mundo físico” (PELIZOLLI, 2002, p. 101), o autêntico objetivo da responsabilidade. Responsabilizar-se significa, então, procurar garantir a existência humana ao longo dos tempos, equilibrando a vida dos seres humanos com a natureza.

Russ (1999, p. 96) alerta que a ética de Hans Jonas “é metafísica e mesmo ontológica; é numa doutrina do ser [...]. Ligada a uma ontologia, a ética de Jonas explica as facetas da responsabilidade: eis a metamoral estendida para o futuro longínquo, pelo qual somos responsáveis, voltado para o futuro”. Considera-se, então, como um compromisso com o “Ser”.

Jonas reflete sobre a ética baseada nos desafios da civilização em termos de predomínio das tecnologias, supondo uma responsabilidade comprometida com o futuro, pautada na lucidez no uso das ciências e técnicas modernas, vislumbrando as demandas de um mundo que se transforma de modo dinâmico e veloz. O autor defende a superação da dualidade homem-natureza, apoiando-se no bio-cosmoscentrismo e na compreensão do ser humano em sua integralidade.

Ética da responsabilidade e os desafios para a educação

Com base nas discussões acerca da ética da responsabilidade em Jonas, constatamos que o autor preconiza um dever da humanidade, a fim de que a biosfera seja protegida em função da sobrevivência das presentes e das futuras gerações no mundo. Esse comprometimento torna-se ainda mais significativo em tempos de supervalorização das tecnologias e de ameaças à vida e ao futuro.

A educação tem importante papel nesse interim, posto que, como realça Jonas (2006), a ética da responsabilidade pode ser desenvolvida e garantida pela Educação, passando-se da forma individual ao social, sem correr o risco de perder a identidade histórica. Isso é, uma educação voltada à ética da responsabilidade sensibiliza os estudantes a comprometerem-se com o bem comum. Tal como entende Jonas (2006, p. 186):

Todo educador sabe disso. Mas, além disso, e de forma inseparável encontra-se a comunicação da tradição coletiva, com o seu primeiro som articulado e a preparação para a vida em sociedade. Com isso, o horizonte da continuidade amplia-se no mundo histórico; uma se sobrepõe à outra, e assim é impossível à responsabilidade educativa deixar de ser “política”, mesmo no mais privado dos âmbitos.

Responsabilizar-se implica comprometer-se com a vida, com o momento vivido e com o mundo do futuro. Mas, para Jonas (2006, p. 186), “essa óbvia inclusão do amanhã no hoje, que tem a ver com a temporalidade como tal, adquire uma dimensão e uma qualidade totalmente nova no contexto da responsabilidade total”. Assim, embora inscreva-se no presente, a responsabilidade inclui a existência da vida futura, defendendo o cuidado com o mundo para assegurar um futuro digno para todas as formas de vida (animal, vegetal mineral, ...).

Jonas apresenta-se, pois, como um referencial para discutirmos a possibilidade de articulação entre a educação, a filosofia e a bioética. Dessa maneira, os processos educativos necessitam trabalhar na perspectiva da construção de conhecimentos que propiciem a compreensão do mundo, assentada nos princípios do diálogo, da consideração dos princípios éticos e do cuidado consigo, com os outros e com o mundo, o que demanda uma *práxis* coletiva. Como argumentam Batestin e Ghiggi (2010), poder respeitar, cuidar, lutar, renunciar e acima de tudo agir com responsabilidade, é um ato essencialmente ético, que por sinal está em nossa esfera do poder. Hans Jonas foi um educador, um pensador, que remeteu suas preocupações com a humanidade, com a vida presente e futura.

Desse modo, Jonas compreende que a substituição do imperativo tecnológico pelo imperativo ético torna-se fundamental para que o homem demonstre sua capacidade de ação e de escolhas, pautadas na ética e na afirmação da vida. Na educação, isso reflete na exigência da superação de um ensino meramente técnico e da ciência abstrata, desligada do sentido da existência e desvinculada da natureza em que se insere o homem.

Fernandes (2002), com base em Jonas, afirma que a ciência contemporânea exige um saber prospectivo, assente numa “heurística do temor”, que limite a euforia incontrolável da ciência. A vida, o planeta, ou mesmo a cidade, são perecíveis: o equilíbrio presente e futuro depende de nós. O conceito de responsabilidade projeta-se no tempo. Trata-se de desenvolver a ética do cuidado, no sentido de responsabilizar-se diante do outro e da natureza. Nas palavras de Fernandes (2002, p. 133): “a capacidade de condicionarmos a nossa liberdade, que não é mais do que a imposição de limites ao nosso poder, será o alicerce de uma ação responsável, eticamente fundada na opção pela vida”.

A reflexão sobre a dimensão pedagógica da responsabilidade nos remete ao pensar ético e à sistematização dos seus fundamentos, que são a base da educação, dignidade humana, qualidade de vida, bem-estar e justiça (ALVES, 2016). Vale dizer, a responsabilidade indica que as ações humanas necessitam tornar-se políticas públicas. Só assim a ação pedagógica passa a ser um ato político por excelência.

A responsabilidade em relação ao futuro requer uma ação direcionada não somente na perspectiva antropocêntrica, que se caracteriza pelo agir próximo, mas, sobretudo, bio-cosmocêntrica. Isto significa dizer que o cuidado deve dar-se em escala planetária. As mudanças no agir devem acontecer primeiramente na esfera individual, para que os reflexos possam tornar-se coletivos. Numa palavra, quanto mais cuidarmos do presente, mais estaremos cuidando do futuro. Esta é a essência da educação.

A responsabilidade paterna, segundo Jonas, é incondicional, total e inesgotável. Ou os pais cuidam dos recém-nascidos no sentido de nutrir, acalantar, vestir e higienizar, ou a vida não terá continuidade, dada a sua total fragilidade e vulnerabilidade. Já na política, o governante é eleito para exercer a responsabilidade em relação ao bem público. O exercício da representação política tem um profundo significado ético: responsabilidade em função dos vulneráveis e assegurar os direitos e garantir a possibilidade de se constituir a autonomia.

A analogia entre essas duas concepções de responsabilidades nos conduz a uma reflexão sobre seus aspectos comuns e mostra as contradições existentes em nossas relações interpessoais. A responsabilidade paterna nos remete a uma relação natural,

incondicional e menos livre. Nela, os frutos da procriação constituem seu objeto e há neles um processo de amadurecimento da identidade individual. Ser pai é ser responsável pela própria condição natural de alento que o recém-nascido exige. A responsabilidade política denota uma escolha livre. Nela os sujeitos são anônimos e ignorados em sua identidade pessoal, pois impera o interesse coletivo construído artificialmente e impregnado pelos instrumentos organizacionais em que o objeto da responsabilidade é ideal. Entretanto, se estamos falando do legislador o bem intrínseco se incorpora ao próprio ser responsável; tornando-o concreto e próximo ao objeto. Por esse caminho o político poderá aproximar-se do fenômeno originário da responsabilidade: buscar o poder para ter responsabilidade. A política se revela na extensão comunitária, à medida que participa do bem comum.

Nesse sentido, só o homem pode ter responsabilidade por tudo e por todos. Seu poder gera responsabilidade de zelar pelo fim intrínseco. Nesse campo nasce a mais exigente e implacável obrigação com o interpessoal: somos também responsáveis por alguém. Realizamos a experiência da responsabilidade primordial pelo cuidado que dispensamos aos outros.

Na responsabilidade interpessoal há um elemento comum que resumimos nos conceitos de totalidade, continuidade e futuro. A marca da existência é a transitoriedade, precariedade e vulnerabilidade e para que a vida continue existindo, é necessário que seja preservada a possibilidade da continuidade como interdependência de tudo e de todos. Somos um para o outro, objetos de responsabilidade no que respeita à reciprocidade ontológica. Em suma, quem deve ser preservada é a existência. Esta é a prioridade da ética do futuro, vinculada às ações inéditas das modernizações tecnológicas cujo agir tornou-se coletivo e perigoso para sua continuidade (JONAS, 2006).

Considerações finais

Jonas propõe uma ética da responsabilidade, que desempenhe o papel de balança da ação, e uma educação que rejeite o modelo utilitário do conhecimento quer na teoria, quer na prática. O imperativo tecnológico cede lugar ao imperativo ético, desencadeando a noção de uma cidadania planetária ativa. Cumpre à educação e aos educadores, a tarefa de ultrapassar as posturas imediatistas, do aqui e do agora, incorporando a responsabilidade pelo espaço-tempo planetário e ao tempo das gerações futuras.

Esse posicionamento baseia-se na aposta na capacidade humana de agir com responsabilidade, que é coletiva, não restrita à esfera individual, em benefício do equilíbrio da biosfera. Então, como explica Séve (1990), a responsabilidade evolui para uma dimensão coletiva e solidária que tem em conta as consequências da ação. Configura-se, pois, como um princípio universal que compensa a vulnerabilidade estrutural inscrita nas diferentes formas de vida, enquanto resposta a um apelo livremente assumido a obrigação escapa ao reducionismo de ser encarada como um mero dever de obediência.

O Princípio Responsabilidade, de Hans Jonas, aplicado à educação refere-se à necessidade de desenvolver processos educacionais voltados a preservar o bem, o ser, o valor, por meio dos quais pode-se frear o ímpeto humano de supervalorizar a técnica e a instrumentalidade. Esta seria uma resposta coerente aos riscos de aniquilamento e destruição da vida.

A ação educativa, tal como a ação política, não é neutra e deve seguir o modelo da ordem natural, privilegiando a possibilidade da vida, fonte do novo, da liberdade que tem como suporte a responsabilidade que a ordem natural evidenciou ao privilegiar o ser na luta constante contra o nada. A substituição do antropocentrismo e do naturalismo, pelo bio-cosmocentrismo, proposto por Jonas, pautam-se na indissociabilidade entre homem e natureza.

Educar para a responsabilidade, nas circunstâncias da era tecnológica, torna-se não apenas uma necessidade, mas uma urgência, a fim de que as reflexões promovidas ao longo dos processos educativos desafiem os indivíduos a repensarem suas relações consigo, com os outros e com a natureza, buscando a assunção da responsabilidade coletiva pela continuidade da vida, pelo bem comum.

Referências

ALVES, M. A. O princípio ético da responsabilidade: apelo por um ensino científico prudente. **Comunicações (UNIMEP)**, v. 23, p. 53-68, 2016. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/article/view/2605/1727>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

_____.; MENTGES, N. P. Ética, tecnologia e progresso científico: uma análise do princípio responsabilidade em Hans Jonas. **Griot**, v. 15, p. 111-127, 2017. Disponível em: <<https://www2.ufrb.edu.br/griot/images/vol15-n1/7.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

ARENDT, H. **A Condição Humana**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BATESTTIN, C. GHIGGI, G. O Princípio Responsabilidade de Hans Jonas: um Princípio Ético para os Novos Tempos. **Thaumazein**, Santa Maria, Ano III, n. 6, p. 69-85, out. 2010.

FERNANDES, M. de F. A. **O Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas**: em busca dos fundamentos éticos da educação contemporânea. 2002. 157 p. Dissertação (Mestrado em Filosofia da Educação) - Universidade do Porto, Lisboa, 2002.

JONAS, H. **Memórias**. Madrid: Losada, 2005.

_____. **O Princípio Responsabilidade**: ensaio de uma ética para uma civilização tecnológica. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2006.

_____. **El principio del responsabilidad**: ensayo de una ética para la civilizacion tecnologica. Barcelona: Herder, 1995.

_____. **Técnica, medicina y ética**. Barcelona: Paidós, 1997.

KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

PELIZZOLI, M. L. **Correntes da ética ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2002.

RAMPAZZO, L. **Ética e Direito, Bioética e Biodireito**. Taubaté: Cabral Editora e Livraria Universitária, 2003.

RUSS, J. **Pensamento ético contemporâneo**. São Paulo: Paulus, 1999.

SÈVE, B. Hans Jonas et l'éthique de la responsabilité. **Revue Esprit**, Paris, n. 165, p.72-88, 1990.

VALE, F. V. do. O Princípio Responsabilidade e o Biocentrismo em Hans Jonas. **Cadernos do PET Filosofia**, v. 3, n. 5, p. 73-81, jan./dez. 2012.

ZANCANARO, L. **O Conceito de Responsabilidade em Hans Jonas**. 1998. 230 p. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade da Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.